

**DECRETO N.º 1.426/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIR KRAUSS**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos serviços públicos não essenciais;

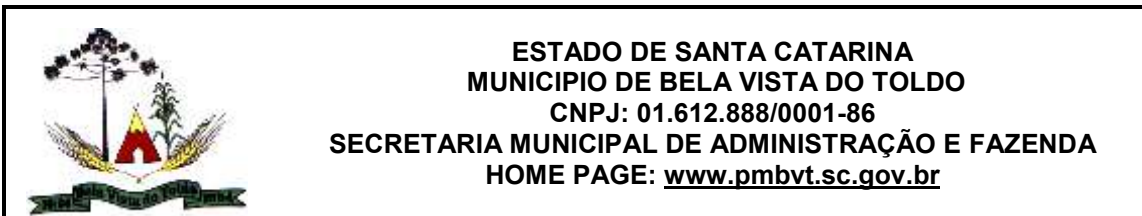
**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais podem ser mantidos por meio de elaboração de sistema de plantão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização da relação entre a demanda e o custo de manutenção dos serviços públicos não essenciais;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bela Vista do Toldo, no período de **16/12/2024** (segunda-feira) a **01/01/2025** (quarta-feira), tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

**Parágrafo único.** Poderá o Secretário de cada pasta, dos serviços essenciais à população, instituir os dias e horários de trabalho.



**Art. 2º.** Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo, limpeza urbana, serviços de obras, e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**Parágrafo Único:** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, conforme cronograma editado pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º.** Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 03 de dezembro de 2024.

**VALDECIR KRAUSS**

**Prefeito Municipal**

**JOSETE KOGG**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC